



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal N° 2.644/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação de repasse a título de Contribuição para execução de Serviços Médicos, Ambulatoriais e Laboratoriais a Entidades, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a fixar para o exercício de 2013, repasse a título de Contribuição para Execução de Serviços médicos Ambulatoriais e Laboratoriais a Entidades **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA E FAMÍLIA DE CENTENÁRIO DO SUL - APMIF**, para manutenção do programa Saúde da Família no valor de 281.460,00 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), com recursos oriundos da Fonte 01495 Atenção Básica e R\$ 114.540,00 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quarenta reais), com recursos oriundos da fonte 01303 Saúde - Receitas Vinculadas.

ARTIGO 2º - O repasse mencionado no artigo anterior só será concedido à Entidade, se:

- Prestar contas dos repasses recebidos em exercícios anteriores;
- Comprovar seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
- Esteja devidamente registrada nos Órgãos competentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com poderes retroativos a 02 de janeiro de 2013.

Centenário do Sul, 22 de Fevereiro de 2013

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 6616 Em 26/02/2013

da Página Nº 511 ano XLII

PUBLICADO
Tribuna do Norte

JORNAL

Em 26/02/2013